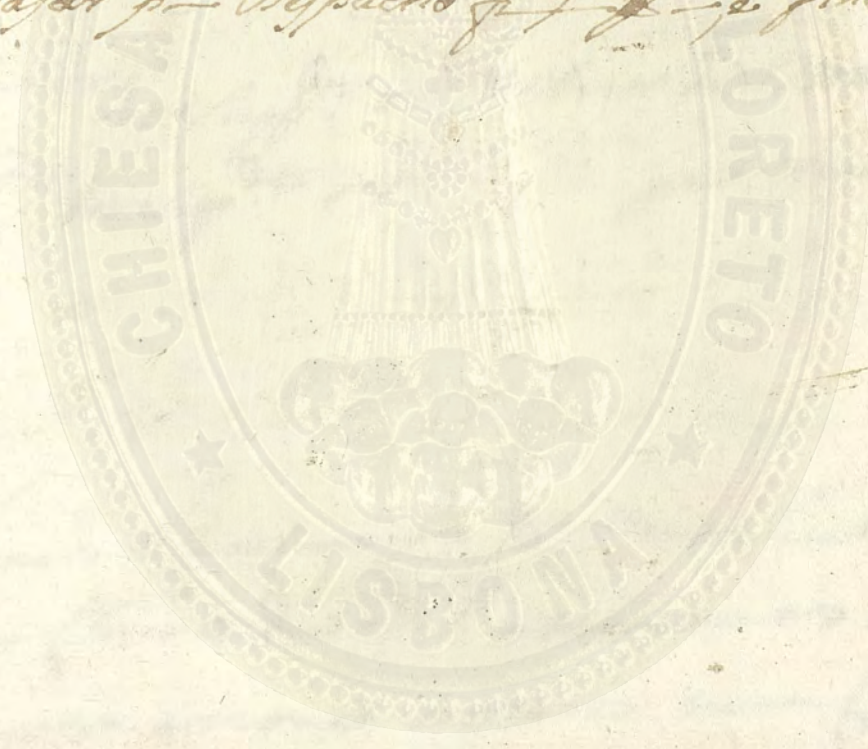


Q

119

Caixa V

Principiaras estes Autos em 8 de Ag. 1689 - p.^{ta} Vista pedida
 o Provedor e p.^{ta} do Desp.^{to} p.^{ta} 4. na Peticao de Mengoni p.^{ta} pr.
 ou tirar suas servidoms dos livros das receitas de Junta
 a q.^{ta} se opuseras com os f.^{tos} p.^{ta} 5. e rejeitados pelo Desp.^{to}
 p.^{ta} 6. Se mando fossem mostrados na casa do Desp.^{to} e tirad.
 nelle as servidoms p.^{ta} 7. Se em os livros comuns de que
 os officios appellam ad summum p.^{ta} 7. e mandando
 dar vista aos Appellados sobre o Resol.^{to} da Appellacao
 desistivas do petitorio das servidoms das receitas e pe.
 dicao a p.^{ta} 9. Sentidas da Penitencia dos appellantes
 p.^{ta} 9. com ella prouavao seu intento p.^{ta} 10. Selha mando
 passar p.^{ta} Despacho p.^{ta} 9. p.^{ta} 10. p.^{ta} 11. p.^{ta} 12. p.^{ta} 13. p.^{ta} 14. p.^{ta} 15. p.^{ta} 16. p.^{ta} 17. p.^{ta} 18. p.^{ta} 19. p.^{ta} 20. p.^{ta} 21. p.^{ta} 22. p.^{ta} 23. p.^{ta} 24. p.^{ta} 25. p.^{ta} 26. p.^{ta} 27. p.^{ta} 28. p.^{ta} 29. p.^{ta} 30. p.^{ta} 31. p.^{ta} 32. p.^{ta} 33. p.^{ta} 34. p.^{ta} 35. p.^{ta} 36. p.^{ta} 37. p.^{ta} 38. p.^{ta} 39. p.^{ta} 40. p.^{ta} 41. p.^{ta} 42. p.^{ta} 43. p.^{ta} 44. p.^{ta} 45. p.^{ta} 46. p.^{ta} 47. p.^{ta} 48. p.^{ta} 49. p.^{ta} 50. p.^{ta} 51. p.^{ta} 52. p.^{ta} 53. p.^{ta} 54. p.^{ta} 55. p.^{ta} 56. p.^{ta} 57. p.^{ta} 58. p.^{ta} 59. p.^{ta} 60. p.^{ta} 61. p.^{ta} 62. p.^{ta} 63. p.^{ta} 64. p.^{ta} 65. p.^{ta} 66. p.^{ta} 67. p.^{ta} 68. p.^{ta} 69. p.^{ta} 70. p.^{ta} 71. p.^{ta} 72. p.^{ta} 73. p.^{ta} 74. p.^{ta} 75. p.^{ta} 76. p.^{ta} 77. p.^{ta} 78. p.^{ta} 79. p.^{ta} 80. p.^{ta} 81. p.^{ta} 82. p.^{ta} 83. p.^{ta} 84. p.^{ta} 85. p.^{ta} 86. p.^{ta} 87. p.^{ta} 88. p.^{ta} 89. p.^{ta} 90. p.^{ta} 91. p.^{ta} 92. p.^{ta} 93. p.^{ta} 94. p.^{ta} 95. p.^{ta} 96. p.^{ta} 97. p.^{ta} 98. p.^{ta} 99. p.^{ta} 100.



DEB (51)

179
Nobres de humo peticão q' foyem o
Lacador, e mais officiaes da pr.
munda do Most' Senhor de Lous.
em que pedem visto de outor, que
foyem Bartholomeu, Antonio Man.
coni para effeito de mandar tirar
Esmas ferdos de, que pagard os
Jornas Obraes de meo por cento de
Doe annos a esta parte.

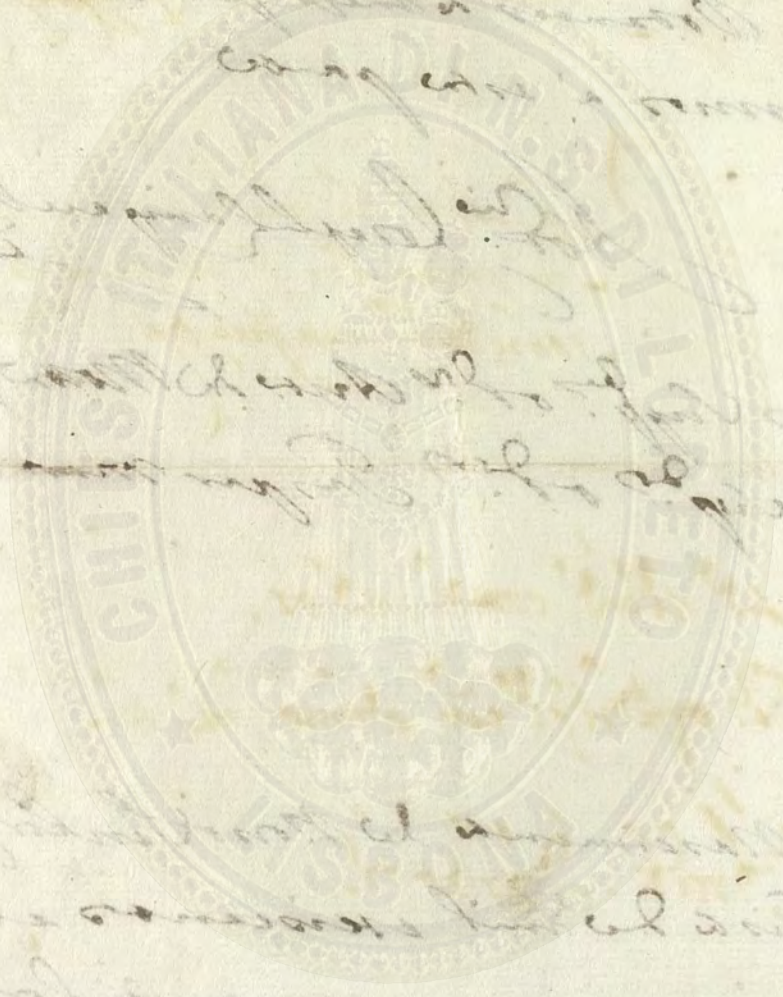
João Joseph Langueit

Por os sup. o Sr. Ant. de Moutferre
Por os sup. o Sr. Joze per marins.

Annos de Nascimento do Most' Senhor Jo.
su foyem de mil e seiscentos e si.
cinco annos antes desta foyem,
cidade de Lisboa no escritorio de my. em.
na por parte do Lacador, e mais offi.
ciaes da foyem do Most' Senhor de
Lous me foy approumada humo sup.
bid por emittre no ped de Lous con.

30 de
1689

com Paulo de Carvalho de Albuquerque e
nho de Almeida, que morreu com a
unidade de Deus, e peccador de Barthe-
lomeu, e Antonio P. Mauron, que foi
de o que se segue Joseph Langarotti
curru



Mm

2

Vizem D. Lou. esfuiais da Igreja e Constaia dea 89
do Loreto, q a Requerim. de Berthameu e Ant. Banzoni fo-
raõ notifiadas p. a tirarem suas certidoes dos livros da Trmã.
particulares q tem p. seu governo, e p.õ tem q Requerer sua
de fera e justia sobre ad. notifiada

J. M. M. a. he facam. mandaõee dar vista p.
seu procurador p. allegarem de seu dir. e justia
sobre atal notifiada

E. B. M.

Como se vde cont. que os Supp. digam o que
se vde offerece em nome de cada dia. (iz.º)

J. B. M. de Proots

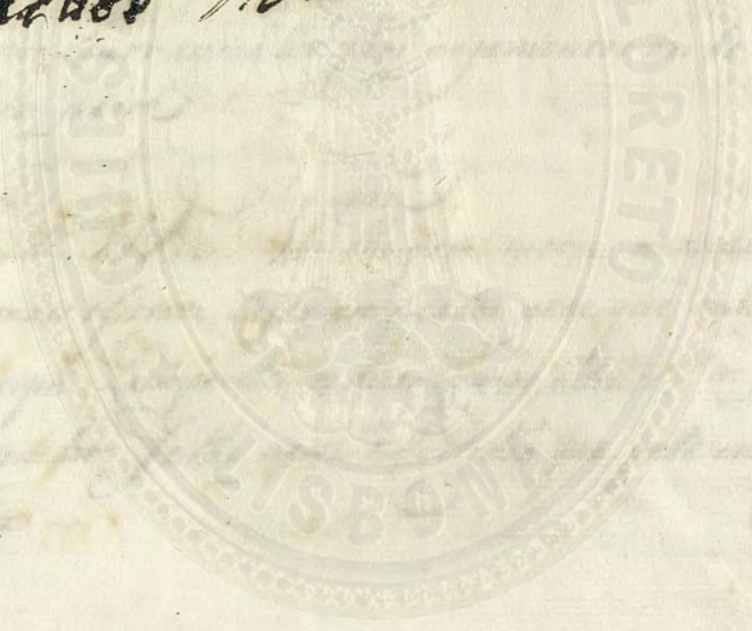
8. de. 1689.

Provedor e Officiaes da Jys.ª de Mossa
 abaixo assinados Nesta causa e suas dyssidencia -
 fazemos nosso Procurador ad litem Antonio da
 Motta foy a qual concedemos todos os poderes e
 e necessarios, q. requer e utro q. foy e em de Mossa. Justica
 Los mesmos concedemos a Antonio da Silva Mo-
 -nira De em Mossa - 6. de agosto 1689.

Antonio da Motta
 Carue de Mossa

Escritorio

Provedor J. An. de lonta e int. mizha



Almo. Mo. C.

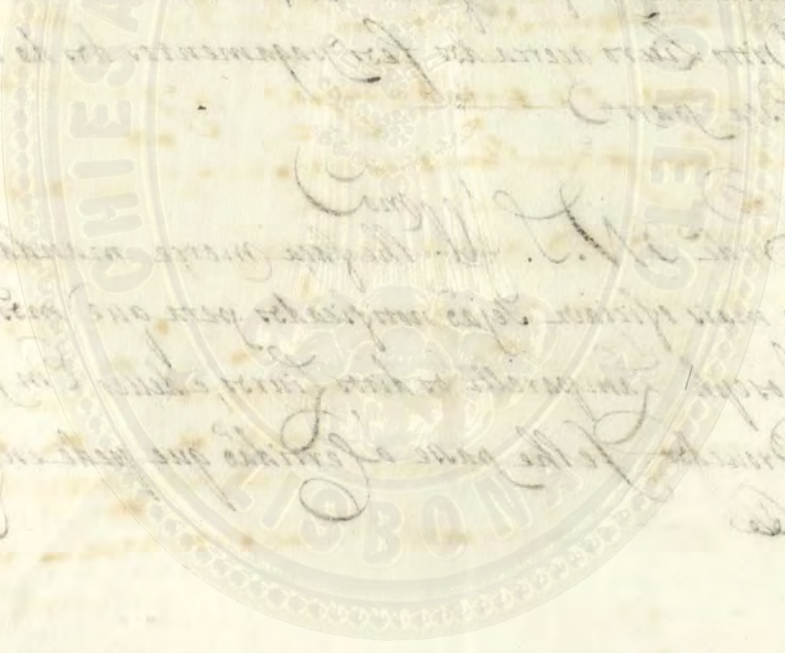
Bartolameu, e Antonio Manzoni que para bem de sua
 justiça sobre Certo requerimento que tem na sagrada Congre-
 gação lhe he necessario huma certidão dos livros da Receita
 que fazem na Companhia de Nossa S.^a do Livello de doze
 Anos a Esta parte porque Conste quanto cada hum dos
 Convidados Vviantes da Ditta mesa tem pago do mejo por
 cento a que são obrigados Conforme ao Compromisso. Traduzida
 posse em perfeita forma as Verbas, e Declarações q. ouuerem no
 Ditto Livro acerca dos feytos pagamentos dos do ditto tempo a
 Esta parte

Pedi W. S. M. he faça merce mandar que o Provedor
 e mais officiaes sejam notificados para que mostrem as Escriuão
 Joseph Lamparelli os ditos livros, e delles Em presença do dito
 Provedor se lhe passe a certidão que pede en forma que faze
 se

Como podes. ix. 29 Julio 1669.
 J. Brub. de Monds

Josepho in Joseph Langarelli quib. No. 10. apud. &
Desiderio de Tribunal de Legatione, que ad quinque
dias de Mes de Agosto de mil e oitocentos e oitenta
e nove annos notificali em sua pessoa seu
Jherri de Azevedo, e Antonio de Souza Vintemiglia,
Mor dome, e outros Bares e mais, e hereditarios
por todo o contendo no referido atuo, e que assim
deve em resposta, que pedis visto do dito notifi-
ficado por seu Procurador, e seu Embaixador
dito (resposta) os omes por notificados. Confessio
bon dia, Mes, et anno assigna Joseph Langarelli
escribi, e assigna

Joseph Langarelli



Handwritten notes or signatures at the bottom of the page, including the date "10 de Agosto de 1809" and other illegible text.

Eu, o senhor João de Almeida, Visconde de
Sousa, ao Sr. Procurador dos suppli-
cantes para dizer em nome de
dias Joseph Langarutti e

Visconde de Lourenço Antonio de Mattos Ferr.
ao Sr. Agente do Sr. Langarutti

dos dias do mes de Agosto de

mil e seiscentos e setenta e nove
anos nesta forma, e fidede de

que no escrivão de my escrivão
por parte do Sr. Procurador dos sup-

plícantes me foram dados e
meos com os embargos seguintes.

Joseph Langarutti e

João de Almeida da meza da J.ª e Cong.ª
de N. S. do Ouvidor desta Cid.ª tem legi-
timos em q.ª a d.ª. Letra proximo de sua
Ilust.ª e m.ª manda dar aos em q.ª
Certidões do seu particular das contas
da honraria e a q.ª em denas. e rem.

Congregação do Conselho e em nome do Sr. Governador
 das Índias Orientaes do Brasil e do Sr. Governador
 da Capitania de Pernambuco e fazemos este Regu-
 nhamo do por bem quietarem e moletarem
 aos embargos e a fim de se debram de terminarem
 e nad tem lugar o qd pedem

II.

Reuben de Sampaio de Justica

em lio modo et uia juris

Tom Costa

Motta

E dabo como dito e p' certo a todos os
 chos do Sr. Governador de Pernambuco e
 para diffinir sobre os embargos e
 do parecer Justica Joseph Campaelli
 e mui

Jo. de M. M. av.
 19 de Junho 1889

Visto como se p' certo qd LA. se n' pede
 que os Embargos e a fim de se debram de terminarem
 e nad tem lugar o qd pedem

~

se faza dentro da casa do despacho comde
 em presenca dos Embarg. ^{des} e de tirar
 os Certidoes pedidos, termos em que se fa
 o fundam. do Embargos, principalm.
 Sendo os Livros Comuns dos quaes
 conforme a direita de nos poder negar
 os Certidoes q. cada um dos Confrades
 requerer. Portanto sem Embargo dos
 Embargos Comprose a notificacao
 Embargada e os Embarg. dentro de
 tres dias compareca de Excommuniado
 se faza q. querentes na casa do despacho
 de a demandado para o Confrades poder
 em sua presenca tirar os Certidoes.
 Vidas L. 22. de Agosto de 1689.

Thome de Barros

(Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly bleed-through or a second draft.)

7

Em cumprimento do despatch retrogradi-
mo do Sr. Alcaide. Senhor Antonio Fei-
fco em Joseph Langarotti escrivão do Tri-
bunal de Legação, que aos cinco dias
dias de Junho. Agosto de mil e tre-
centos, e setenta e nove a vossa noti-
ficação ao Licenciado, Mordomo, escrivão,
The soureiro da Jurisdição do Sr. Viceroy
meu de J. J. de Noronha e Silva de Lages
por este o contendo no despatch acima, os
quais me devessem responder, que appella-
va no nome proprio, e de guerra do Con-
stituinte da Sentença, e da Summa-
ria da pena de excomungação, e de todas
as censuras, e excomungações, e que pedida
vista por seu Comandante para ratificar
a dita appellação nos autos, e de se embar-
ço da dita resposta os ouvidores por noti-
ficados. em 15 de Junho dia, Mes, e
anno quibus supra Joseph Langarotti
escrivão, e assinado

Joseph Langarotti

E feita a dita notificação fis e des autos
conchuros ao Sr. Alcaide. Senhor Antonio
para diffinir como lhe parecer



Os S^{rs}. Sup^{tes}. Bartholameo, e Antonio Manzoni, p^{re}. neste
 Negocio procedem Com a Cara muito descuberta, porque
 ninguem lhe pode dizer que deuem, nem menos q^{ue}. sequerem
 a prouicitar do Dinheiro da Irmandade. Vendo q^{ue}. os Emb^{tes}.
 Nã Cesauas de repetir na Sagrada Congregação memoriaes -
 Dizendo q^{ue}. os deuedores fazião requerimentos, q^{ue}. mostras
 q^{ue}. os que elles Chamão Deuedores tinhão todos prago, e
 que os mais que se achauas Com o Governos da Irmandade
 heras Vicantes nella exão todos Deuedores, e que senão lhe
 pedião as diuidas que deuias porque ficando-lhas nas uosarias
 No triunvirato em que se quer perpetuar o Governos, e
 Manijo de esta fazenda q^{ue}. se tem N. Sr^o.
 Por isto pedião estas Certidões: por que nos livros da receita.
 e Despesa hauiam de constar de fora, o que cada hum
 tiue de dado. mas como nã hã tal pragam. de nenhuma
 sorte querem mostrar estes livros.
 Porém a sua renitencia Basta: porque de senão mostrar
 q^{ue}. cada hum prague se Conhette que nenhum praga
 Nada, e os Emb^{tes}. nã quizerão deixar este negocio em
 presumpção, porque nos seus embargos dizem que nã
 querem dar armas Contra sim. Com que estas ficas -
 justificando o Intento dos Sup^{tes}.
 e neste termos he escusado Continuar mais este pleito
 porque para o Intento basta aos Sup^{tes}. que V. S. Ill^{ma}.
 seia servido mandar-lhe passar Certidões com o thesor
 Da petição que fizerão a V. S. Ill^{ma}, e de como sendo -
 Notificados os Emb^{tes}. pedirão vista, e uierão com os
 Emb^{tes}. que han de ir Incertos na fertidões, e juntam.

